



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.195/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO OBJETIVANDO A REABERTURA DE EMPRESA INDUSTRIAL DE CALÇADOS, COM A CONCESSÃO DE INCENTIVO ATRAVÉS DE AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a política de incentivo ao desenvolvimento econômico estabelecido na Lei Municipal n.º 1243/94, e, ainda a decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico registrada na ata n.º 04/2007, de 30/08/2007.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a empresa Indústria e Comércio de Calçados Malu Ltda., CNPJ 87.018.768/0001-70, objetivando a conjugação de esforços e recursos materiais, humanos e financeiros para viabilizar reabertura de fábrica de calçados no município de Crissiumal/RS, com a recuperação de empregos de munícipes demitidos em razão do fechamento da empresa Calçados Reichert Ltda. e a geração de renda e tributos.

Parágrafo Único – Para a consecução do objetivo principal que é a reabertura da fábrica de calçados e a recuperação de empregos e geração de renda e tributos, fica o Poder Executivo autorizado a assumir os seguintes encargos:

I - concessão de incentivo, através de auxílio financeiro mensal, no valor inicial de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), pelo período de 60 meses, a contar do mês de outubro de 2007, para o custeio das despesas com locação do Prédio onde estava Sediada da empresa “Calçados Reichert Ltda”. , que encerrou suas atividades neste município de Crissiumal;

II – oferta gratuita de vagas em Creches Municipais aos filhos de empregados da empresa;

Art. 2.º - O convênio a ser firmado deverá estabelecer cláusulas que contenham, no mínimo, as seguintes regras que assegurem o interesse público do incentivo concedido, a ser acompanhado mediante avaliação permanente através de Comissão Específica, devendo conter, no mínimo as seguintes responsabilidades à empresa beneficiária:

I – implantação e manutenção da empresa no município e conseqüente recuperação dos empregos extintos, através da preferência na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

contratação dos empregados, munícipes de Crissiumal, que trabalhavam na empresa Reichert Calçados Ltda., demitidos no fechamento desta fábrica.

II – adoção de política e de procedimentos tributários e fiscais que assegurem ao município o valor adicionado relativo à produção de calçados em Crissiumal.

III – implementação de esforços e ações para a o pleno cumprimento das metas de faturamento e de expansão de emprego e renda constantes no plano encaminhado ao município e que constitui anexo a esta Lei.

IV – garantia de manutenção da empresa no município de Crissiumal enquanto não houver comprovação inequívoca de sua inviabilidade econômico-financeira;

V - compromisso de restituição ao erário municipal do valor integral dos benefícios financeiros recebidos em caso de encerramento das atividades, exceto em caso de comprovação inequívoca de sua inviabilidade econômico-financeira, compromisso esse assegurado através garantia mediante penhora de máquinas industriais de sua propriedade integrantes do complexo industrial implantado no município;

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir a seguinte meta no PPA, na LDO e na LOA.

PPA

Programa: 0111 – Incremento da Atividade Industrial e Comercial

Descrição da Meta: 08.17 – Incentivo Financeiro ao Desenvolvimento Industrial.

Diagnostico: Há necessidade de incentivo financeiro para Indústria Calçadista objetivando a manutenção dos postos de trabalho, geração de renda e tributos.

Ações: Manter as despesas de locação de Unidade Fabril pelo período de 60 meses a conta de outubro de 2007.

Despesas: 3.3.60.41.00.00.00 – Contribuições.

LDO

Programa: 0111 – Incremento da Atividade Industrial e Comercial

Descrição da Meta: 08.17 – Incentivo Financeiro ao Desenvolvimento Industrial.

Diagnostico: Há necessidade de incentivo financeiro para Indústria Calçadista objetivando a manutenção dos postos de trabalho, geração de renda e tributos.

Ações: Manter as despesas de locação de Unidade Fabril pelo período de 03 meses para o exercício de 2007.

Despesas: 3.3.60.41.00.00.00 – Contribuições...R\$ 45.600,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 4.º - Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios Vigente, com a seguinte caracterização:

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade – 02 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Econômica.

Projeto – 2.160 – Incentivo Financeiro ao Desenvolvimento Industrial.

Elemento – 3.3.60.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES R\$ 45.600,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes da redução da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

Órgão – 05.02 – Secretaria Municipal de Obras Publicas, Habitação e Saneamento.

Unidade – 02 – Habitação e Urbanismo

Projeto – 0.004 – Amortização Dívida Pública (Meta 05.10)

Elemento – 4.6.90.71.99.03 – Parcelamento RGE..R\$ 45.600,00

Art. 5.º - As leis de meios dos exercícios vindouros consignarão dotação orçamentária específica para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crissiumal, RS, aos 04 dias do mês de setembro de 2007.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração